

CNPJ. 31.796.659/0001-20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

# EDITAL EMERGENCIAL SETORIAL DE CULTURA N° 01/2020 AUDIVISUAL E LITERATURA

A Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, tendo em vista o disposto no artigo 23, inc. V da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis, em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020 "Lei Aldir Blanc", torna público para o conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS CULTURAIS, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência.

### 1.0 DO OBJETO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

- 1.1 Constitui Objeto do presente Edital a seleção de propostas ARTISTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO ARTES AUDIOVISUAIS E LITERARIAS, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual bem como para apresentações presenciais, promovendo o desenvolvimento, qualificação e o crescimento profissional dos artistas e técnicos desse segmento, ampliando a formação de platéias e o fomento a cultura local.
- 1.2 O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em diversas linguagens e expressões culturais populares para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Alto Rio Novo.
- 1.3 O edital contará com recursos na ordem total de R\$ 69.345,32 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) oriundos do subsidio



CNPJ. 31.796.659/0001-20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

gerado pela Lei federal n.º 14017/2020, referente **ao inc. III do art. 2**º, distribuídos nas categorias informadas no quadro a seguir.

CATEGORIA	
Artes Audiovisuais e Literatura	

### 2.0 - EIXO TEMÁTICO - ARTE AUDIVISUAL E ARTE LITERÁRIA

- **2.1.** Serão selecionadas PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO SEGMENTO AUDIOVISUAL e LITERATURA, com o objetivo de fomentar e estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor cultural promovendo o desenvolvimento, qualificação e o crescimento profissional dos artistas e técnicos desse segmento.
- 2.1.1 os valores serão entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e com teto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 2.1.2 serão selecionados projetos até o valor limite financeiro disponível.
- **2.2** Todas as propostas referentes a este edital deverão ser executadas, quando presencialmente, adotando todas as medidas de prevenção determinadas pelos órgãos de saúde em virtude da pandemia do COVID-19.
- **2.3** Proporcionar a realização de atividades em formato convencional ou alternativo (presencial, on-line, ou semipresencial) fazendo uso de linguagens diversas, desde que atendidas as especificidades e critérios deste edital para o público adulto e infantil.
- **2.4** NO SEGMENTO AUDIOVISUAL poderão se inscrever projetos nas áreas de Produção de curtas, produção de vídeo documentário, projeto de exibição de vídeos, oficinas de vídeo, oficinas de criação de roteiro, oficinas de áudio, formação de associação cultural, aquisição de materiais e equipamentos necessários à atividade;
- **2.5** Somente poderá ser inscrito um projeto, individual ou coletivamente, por proponente, residente em Alto Rio Novo;
- 2.6 Em se tratando de Produção: roteiro completo, classificação indicativa, definição de locação (interna e externa), produção, layout com descrição ou imagens de elementos cenográficos, figurinos e outros. Havendo possibilidade anexar storyboard ou outros recursos para revelar elementos fundamentais e necessários para análise do projeto. Currículo



CNPJ. 31.796.659/0001-20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

**2.7** Em se tratando de Circulação: Circulação/exibição: Produção acabada com detalhamento de informações e anexos necessários à análise (concepção, materiais, público-alvo,

de informações e anexos necessarios a analise (concepção, materiais, publico-aivo,

classificação indicativa e outros), imagens, vídeo, layouts específicos para cada espaço de exibição pretendido, anuência/autorização do (s) local (is) para exposição. Currículo

artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

2.8 Em se tratando de Oficina: projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo,

cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de

anuência/autorização ou declaração do (s) instrutor(es); carta de anuência/autorização do(s)

local (is) onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência/autorização do (s) local (is)

onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências

anteriores; material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do

projeto.

2.9 Quando o projeto indicar local específico para sua realização ou execução, deverá

obrigatoriamente apresentar carta de anuência/autorização da entidade, associação,

instituição pública ou privada ou outros - confirmando estar de acordo com datas e cessão de

local para a realização do projeto.

2.10 Direitos Autorais: no ato da inscrição, os projetos deverão conter autorização de

utilização do autor da obra, cópia de documento de identificação.

2.11 O valor máximo para cada proposta será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo

aceitável a apresentação de contrapartida física ou financeira por parte do proponente.

2.12 A Comissão de Avaliação poderá indeferir itens específicos da planilha orçamentária,

para fins de adequação do valor dos projetos aprovados ao disponível financeiro por parte

da Prefeitura.

2.13 Os valores repassados para os projetos aprovados estarão vinculados às planilhas

orçamentárias apresentadas, devendo o proponente providenciar a devida prestação de

contas de todos os itens adquiridos.

3.0 DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

3



CNPJ. 31.796.659/0001-20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

3.1 As inscrições poderão ser realizadas nos dias 25 e 26 de dezembro de 2020, entre as 7h00min e 12h00min.

3.2 A inscrição dos projetos culturais deverá ser apresentada presencialmente, no protocolo

geral da Prefeitura ou por e-mail: conveio@altorionovo.es.gov.br

3.2.1 Na hipótese de inscrição por e-mail, serão consideradas inscrições as 23h59min do dia

26 de dezembro de 2020.

3.3 Será de inteira responsabilidade do proponente, apresentar todos os arquivos referentes

a documentação pessoal e dados do currículo, links, scanners, etc., em perfeitas condições

de visualização e acesso para análise.

3.4 Indicar quais serão as formas pelas quais serão divulgadas as logomarcas institucionais

disponibilizadas pelo Município em seus produtos ou materiais de divulgação/publicidade.

3.5 É obrigatório que as logomarcas da Lei Aldir Blanc, Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Turismo/Prefeitura de Alto Rio Novo, constem em todas as peças de divulgação e

nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital.

3.6 Quando for o caso, indicar de forma detalhada todas as despesas referentes a execução

do projeto (aquisição de materiais/produtos, por item, necessários para a realização do

projeto, indicando os valores unitário e total, prevendo inclusive os tributos devidos),

detalhando a quantidade de materiais/produtos por item.

3.7 Todos estes anexos passarão a fazer parte do acervo de projetos da Prefeitura Municipal

de Alto Rio Novo, preservado os direitos autorais.

3.8 Após a divulgação do resultado final, caberá a Prefeitura determinar os critérios de

guarda dos projetos no acervo.

3.9 No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias

e administrativas impostas para a contenção do COVID-19, em especial aquelas contidas no

Decreto Estadual nº 4593 R e as normas afins expedidas pela Prefeitura de Alto Rio Novo.

4



CNPJ. 31.796.659/0001-20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

**3.10** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações na Prefeitura de Alto Rio Novo, presencialmente, das 7h às 12h ou no endereço de e-mail: <a href="mailto:convenio@altorionovo.es.gov.br">convenio@altorionovo.es.gov.br</a>

- 3.11 A Prefeitura disponibilizará o Edital aos interessados, através do endereço eletrônico: www.altorionovo.es.gov.br.
- 3.12 Serão indeferidas as inscrições de projetos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 3.13 As certidões de regularidade fiscal (Município, Estado e União) deverão ser apresentadas no ato de inscrição, minimamente até a data de inicio do estado de calamidade pública, março de 2020.
- 3.14 É de inteira responsabilidade do proponente o pleno conhecimento das exigências deste edital, não podendo o mesmo, alegar desconhecimento de quaisquer que sejam as regras aqui apresentadas.
- 3.15 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

# 4.0 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **4.1** Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas interessadas em licenciar projetos artísticos e culturais, que fomentem a cultura municipal nas áreas de música, vídeo e literatura, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.
- **4.2** Os proponentes poderão aprovar apenas 01 (um) projeto de conteúdo digital artístico e cultural autoral no presente Edital.
- **4.3** Poderão participar desta seleção proponentes sediados e residentes no Município de Alto Rio Novo há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer e fomentar a produção artística alto-rio-novense, promover uma programação



de la constant de la

CNPJ. 31.796.659/0001-20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

### 5.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;

**5.2** Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a primeira inscrição inserida e recebida no sistema será considerada válida. As demais inscrições serão canceladas.

### 6.0 DAS VEDAÇÕES

**6.1** Não poderão participar do presente processo de seleção:

- **6.1.1** Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura de Alto Rio Novo, bem como de seus cônjuges e parentes até o segundo grau;
- **6.1.2** Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como seus cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau;
- **6.1.3** Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- **6.1.4** Projetos com documentações postados em desacordo ao estabelecido no edital;
- **6.1.5** Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos, exceto quando representado pelo seu responsável legal.
- **6.2** Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- **6.3** Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

### 7.0 DOS DIREITOS DE USO DE IMAGENS E DIREITOS PATRIMONIAIS



CNPJ. 31.796.659/0001-20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

**7.1** Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**7.2** Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

**7.3** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo e as Comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

# 8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

**8.1** Os projetos apresentados para postulação dos benefícios deste edital poderão apresentar solicitação de recursos inferior ao total dos custos estimados para o projeto.

**8.2** No caso de complementação de despesa por meio de outras fontes, deverá o proponente, fazer acompanhar à planilha de custos integral do projeto, uma planilha de custos referente apenas à solicitação de recursos com os benefícios da FUNDO CULTURAL DE ALTO RIO NOVO/ALDIRBLANC.

**8.3** A solicitação parcial dos recursos necessários para a realização total do projeto não isenta o proponente de sua realização integral conforme apresentado.

### 9.0 DOS VALORES

9.1 O valor total do presente Edital é de R\$ 69.345,32 (sessenta e nove mil, trezentos e



CNPJ. 31.796.659/0001-20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

### quarenta e cinco reais e trinta e dois).

- **9.2** O valor individual a ser pago a cada projeto será exatamente o valor da planilha orçamentária, limitando-se ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil), por proposta.
- **9.3** Os recursos poderão ser remanejados para contemplar da melhor forma possível as propostas apresentadas, caso a Comissão Julgadora assim decida, até o valor limite individual de cada proposta, respeitando-se o valor disponível para o presente edital.
- **9.4** No remanejamento, a comissão poderá indeferir parte dos itens listados na planilha orçamentária, de forma a garantir que os projetos se enquadrem ao valor máximo do Edital.
- **9.5** O valor individual será pago, descrito no item 9.2 será feito em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Resultado de seleção deste edital.
- **9.6** No valor a ser recebido pelos proponentes deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.
- 9.7 O valor será pago na forma de subvenção econômica, sem retenção de impostos.
- **9.8** Toda e qualquer despesa a ser realizada para consecução da atividade cultural será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- **9.9** Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da Prefeitura e, ainda, após o recebimento do recurso de fomento.

### 10.0 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- **10.1** O presente Edital poderá ser impugnado conforme cronograma do edital.
- **10.2** A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Prefeito de Alto Rio Novo, ou o Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural do Município. A **COMISSÃO JULGADORA** será



CNPJ. 31.796.659/0001-20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

composta por servidores públicos que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a PREFEITURA.

**10.3** A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 10**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**10.4** Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**10.5** Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o recurso previsto no presente Edital, de não conceder a subvenção econômica.

**10.6** A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural, artístico e pedagógico, das propostas concorrentes, escolhendo as melhores para o fomento e a diversificação da cultura local.

**10.7** A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com as propostas contempladas definidos no **item 9.2**, em ordem decrescente de classificação, para se classificarem como suplentes.

**10.8** As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazêlo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 13.4.

**10.9** Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Prefeitura a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusivada Prefeitura, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

CNPJ. 31.796.659/0001-20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

10.10 O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado nosite da oficial da Prefeitura (www.altorionovo.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado ou Diário dos Municípios na AMUNES.

- 10.11 Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no conforme cronograma do edital, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de Alto Rio Novo.
- **10.12** O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Alto Rio Novo conforme cronograma.
- **10.13** A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 10.14 O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura de Alto Rio Novo (www.altorionovo.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Prefeitura dos documentos exigidos para contratação, conforme item 13, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado ou no Diário da AMUNES.

### 11.0 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**11.1** Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A - Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 30
B - Viabilidade Técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 25
C - Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades,planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bense produtos culturais resultantes.	0 a 20



### CNPJ. 31.796.659/0001-20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

D - Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 8	a 15	
E - Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 10		
PONTUAÇÃO TOTAL		Máximo Pontos.	de	100

- **11.2** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo utilizados na sequência, caso o empate persistir:
- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 11.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 11.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 11.1).
- d) Ordem de envio

### 12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 12.01 Unidade Orçamentária:

Órgão: 019100191 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 019101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Função: 13 - CULTURA

Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0161 - APOIO SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC

Projeto: 2.172 - AÇÕES EMERGENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID 19

Elemento: 339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte: 10010 – RECURSOS ORDINÁRIOS – COVID-19

Valor: R\$ 69.345,32

### DA CONTRATAÇÃO

- **13.0** O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no edital, ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao fomento, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.
- **13.1** O proponente selecionado deverá à Prefeitura, como condição para efetivar o direito ao fomento e assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação:**



CNPJ. 31.796.659/0001-20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

- a) Cópia da Cédula de Identidade frente e verso.
- b) Cópia do CPF.
- c) Comprovação de que reside no Município de Alto Rio Novo a no mínimo 02 (dois) anos.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);ou apresentada sua impossibilidade conforme item 3.13 deste edital;
- e) Prova de regularidade coma Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item 3.13 deste edital;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade conforme item 3.13 deste edital;
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO DE CULTURA para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.
- j) Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

### 14.0 DOS PRAZOS

- I. Período de publicação: 24 de dezembro de 2020;
- II. Período de impugnação: 25 de dezembro de 2020;
- III. Período de inscrições: 25 e 26 de dezembro de 2020;
- IV. Publicação do resultado preliminar: 27 de dezembro de 2020;
- V. Período de interposição de recursos: 28 de dezembro de 2020;
- VI. Publicação do resultado final: 29 de dezembro de 2020;
- VII. Homologação e publicação do resultado definitivo: 30 de dezembro de 2020;
- VIII. Assinatura do termo de compromisso: 30 e 31 de dezembro de 2020;

# 15.0 DAS OBRIGAÇÕES

15.1 O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta



CNPJ. 31.796.659/0001-20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.

**15.2** O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT ou órgão equivalente), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

**16.3** Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta.

### **16.0 DAS PENALIDADES**

**16.1** O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de Alto Rio Novo, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e se não sanadas as pendências terá seu registro e inscrição em dívida ativa do Município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência doTesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

# 17.0 PERÍODO DE EXECUÇÃO

17.1 O projeto deverá ser executado impreterivelmente até o dia 31/03/2021.

**17.2** Os prazos definidos no projeto poderão ser prorrogados mediante apresentação de solicitação, com justificativa e proposta de revisão do cronograma de execução, a ser aprovado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, da Prefeitura de Alto Rio Novo.

### 18.0 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**18.1** Deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a execução da última etapa/fase do projeto por meio de formulário específico, disponibilizado pela Prefeitura, e a esse devem ser acostadas todas as comprovações referentes ao valor recebido do Edital, a execução da

CNPJ. 31.796.659/0001-20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

atividade cultural: recibos, notas fiscais, etc.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou

imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

19.2 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições

estabelecidas neste Edital.

19.3 Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados

finais, terceiros interessados poderão requerer vistas às propostas inscritas no Edital,

resguardados dados pessoais.

19.4 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente,

contemplado no presente Edital, autoriza a Prefeitura a arquivar, armazenar e divulgar os

resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins

educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

19.5 Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação.

19.6 À Prefeitura Municipal fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o

presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais

procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não

implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.7 Fica eleito o foro da Cidade de Alto Rio Novo para serem dirimidas quaisquer questões

decorrentes do presente Edital.

Alto Rio Novo/ES, 17 de dezembro de 2020.

LUZIANA CÁSSIA VILELA HOTE

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Interino

14